



PROCESSO	Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2019 e Processos de Sindicância Investigativa n.º 003/2019, 004/2019 e 005/2019
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Arguição de suspeição e impedimento de membro da comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 e dos Processos de Sindicância Investigativa n.º 003/2019, 004/2019 e 005/2019

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0272-09/2019

Aprova a exclusão do Item 9. Arguição de suspeição e impedimento de conselheiro em relação aos Processos de Sindicâncias Investigativas nº 003/2019, 004/2019 e 005/2019 da pauta por perda de objeto, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo, nas dependências do Hotel Novotel Jaraguá, situado na Rua Martins Fontes, nº 71, Centro, em sua 6ª Reunião Plenária Ordinária de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a abertura do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019 para apuração de fatos e eventuais irregularidades e responsabilidades em decorrência de denúncia recebida pelo CAU/SP que envolve agente público atuante neste Conselho;

Considerando a abertura dos Processos de Sindicância Investigativa nº 003/2019, 004/2019 e 005/2019 para apuração de fatos e eventuais irregularidades e responsabilidades em decorrência de denúncias recebidas pelo CAU/SP que envolve agente público atuante neste Conselho;

Considerando a Deliberação nº 102/2019 do Conselho Diretor do CAU/SP, que aprovou a instauração de comissão para apuração de irregularidades e responsabilidades no CAU/SP no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019 e dos Processos de Sindicância Investigativa nº 003/2019, 004/2019 e 005/2019, nos termos do art. 155, inciso XXXIII, do Regimento Interno do CAU/SP e art. 158, inciso XXXIII, do Regimento Geral do CAU;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0266-09/2019 que aprovou a instauração de comissão para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0267-10/2019 que aprovou a instauração de comissão para apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades nos Processos de Sindicância Investigativa nº 003/2019, 004/2019 e 005/2019;

Considerando a arguição de suspeição e impedimento protocolada por Conselheiro do CAU/SP no dia 06 de junho de 2019, relacionada à atuação do Conselheiro José Marques Carriço como membro da Comissão Processante que atuará no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019 e nos Processos de Sindicância Investigativa n.º 003/2019, 004/2019 e 005/2019;



Considerando que o Regimento Interno do CAU/SP estabelece, no artigo 29, inciso XLVI, que: “*Art.29. Compete ao Plenário do CAU/SP: (...) XLVI - apreciar e deliberar sobre a arguição de suspeição ou impedimento de conselheiro*”;


Considerando a Deliberação nº 111/2019-CD-CAU/SP, que aprovou “*a inserção na pauta da 6ª Reunião Plenária do CAU/SP da arguição de suspeição e impedimento suscitada em relação ao Conselheiro José Marques Carriço como membro Comissão Processante que atuará no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019 e nos Processos de Sindicância Investigativa n.º 003/2019, 004/2019 e 005/2019*”, e “*sugeriu ao Plenário do CAU/SP que novas arguições de suspeição e impedimento referentes aos membros das Comissões Processantes instituídas por meio da Deliberação Plenária DPOSP n.º 0266-09/2019 e da Deliberação Plenária DPOSP n.º 0267-10/2019, sejam apreciadas somente com relação a fatos supervenientes que venham a ocorrer no curso do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019 e dos Processos de Sindicância Investigativa n.º 003/2019, 004/2019 e 005/2019, com fundamento nos princípios da razoabilidade e boa-fé*”; e

Considerando que o Conselheiro José Marques Carriço não é membro da Comissão Processante que atuará no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 001/2019 e nos Processos de Sindicância Investigativa n.º 003/2019, 004/2019 e 005/2019.

DELIBEROU:

- 1 – Aprovar a exclusão do Item 9. Arguição de suspeição e impedimento de conselheiro em relação aos Processos de Sindicâncias Investigativas nº 003/2019, 004/2019 e 005/2019 da pauta por perda de objeto.
- 2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.
- 3 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo - SP, 27 de junho de 2019.


José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP

Publicada em 01/07/2019.



6ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP

Folha de Votação

Nº	Conselheiro	Votação			
		Aprovar	Não aprovar	Abstenção	Ausência
502	Alan Silva Cury	X			
503	Cícero Pedro Petrica		X		
504	André Luis Queiroz Blanco				X
506	Angela Golin	X			
507	Anita Affonso Ferreira	X			
508	Carlos Alberto Palladini Filho	X			
509	Carlos Alberto Silveira Pupo	X			
510	Cassia Regina Carvalho De Magaldi	X			
512	Claudio De Campos				X
513	Flavia Regina de Lacerda Abreu	X			
514	Delcimar Marques Teodozio	X			
515	Raquel Vieira Feitoza	X			
516	Dilene Zapparoli	X			
517	Edson Jorge Elito	X			
518	Fernanda Menegari Querido	X			
520	Flavio Marcondes	X			
521	Guilherme Carpintero De Carvalho	X			
522	Jose Antonio Lanchoti	X			
523	Marise Cespedes Tavolaro	X			
524	Jose Roberto Geraldine Junior				
526	Luiz Antonio De Paula Nunes	X			
527	Marcelo Martins Barrachi	X			
528	Marcia Helena Souza da Silva	X			
529	Marco Antonio Teixeira da Silva	X			
530	Ricardo Aguillar da Silva	X			
531	Maria Alice Gaiotto	X			
532	Maria Fernanda Avila De Sousa da Silveira	X			
533	Renata Alves Sunega	X			
534	Mario Wilson Pedreira Reali				X
535	Marta Maria Lagreca De Sales	X			
538	Mel Gatti De Godoy Pereira	X			
539	Miguel Antonio Buzzar				X
541	Nabil Georges Bonduki	X			
542	Nancy Laranjeira Tavares De Camargo	X			
543	Nelson Goncalves De Lima Junior	X			



544	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X			
545	Eleusina Lavor Holanda de Freitas	X			
546	Rafael Paulo Ambrosio	X			
547	Rossella Rossetto				X
550	Silvana Serafino Cambiaghi				X
551	Tercia Almeida De Oliveira	X			
552	Valdir Bergamini	X			
553	Vanessa Gayego Bello Figueiredo	X			
555	Sergio de Paula Leite Sampaio	X			
556	Violeta Saldanha Kubrusly	X			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Nº: 06/2019 Ordinária

Data: 27/06/2019

Matéria em votação: Exclusão do Item 9. Arguição de suspeição e impedimento de conselheiro em relação aos Processos de Sindicâncias Investigativas nº 003, 004 e 005/2019 da pauta por perda de objeto.

Resultado da votação: Aprovar (37) Não aprovar (01) Abstenções (00) Ausências (17) Total (55)

Ocorrências: Apresentação de declaração de voto por escrito pelo suplente de conselheiro Cícero Pedro Petrica (anexo).

Secretário da Reunião:

Presidente da Reunião:  Presidente do CAU/SP



ANEXO

DECLARAÇÃO POR ESCRITO DE VOTO PROFERIDO

(De acordo com inciso VIII - Art. 26 - RI - CAU/SP)

Sr. Presidente CAU/SP, José Roberto Geraldine Junior.

Solicito registro na Ata desta 6ª Sessão Plenária Ordinária 2019 do CAU/SP - realizada na data: 27.04.2019 - Hora: 9h às 18h, no Hotel Novotel Jaraguá - Rua Martins Fontes, 71 - Centro - São Paulo/SP, do meu voto CONTRÁRIO proferido, bem como minha justificativa, em relação ao item __.

Item 9. SUSPEIÇÃO PAD Nº 001/2019.

VOTO: CONTRÁRIO A APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O CONSELHEIRO JOSÉ CARRILHO OBJETO DA SUSPEIÇÃO NÃO ESTAVA PRESENTE PORTANTO A Pauta DEVERIA SER TRANSFERIDA PARA A PRÓXIMA PLENÁRIA.

É UM ERRO GROSSEIRO LEVAR A MATÉRIA À VOTAÇÃO NESTAS CONDIÇÕES INCLUSIVE CONTRA NOSSO RI-CAU/SP E SEUS REGRAMENTOS, OU SEJA, SEM A PRESENÇA DO MOTIVO DE SUSPEIÇÃO DEVERIA RETIRAR DA Pauta E TRANSFERIR-LA PARA PRÓXIMA PLENÁRIA

São Paulo, 27/06/2019

Cicero Pedro Petrica
Conselheiro Suplente CAU/SP

k